

DOC. 01



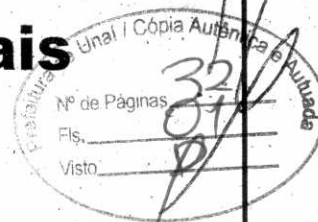
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

--	--



16738-001/2011

001 - SOLICITAÇÃO (FAZ)

uma

Data Entrada: 01-11-2011

Previsão saída: 22-04-2016

Iniciante: 214 - LIONS CLUBE DE UNAÍ

Endereço: DAS MAGNOLIAS, 187, JARDIM, UNAÍ, MG, 38610-000

C/CPF: 19787944000189

C.I.:

Servação: SOLICITAÇÃO REF A DOAÇÃO DE TERRENO

Protocolado por:


MARCELO BRUNO FARÃES
CHEFE DE DIVISÃO DE C.I

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Delegar</i>	<i>01-11-11</i>	13	
02 <i>Procur</i>	<i>07-11-11</i>	14	
03 <i>Delegar</i>	<i>08-11-11</i>	15	
04 <i>Procur</i>	<i>08-11-11</i>	16	
05 <i>Delegar</i>	<i>24-11-11</i>	17	
06 <i>Delegar</i>	<i>25-11-11</i>	18	
07 <i>COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO</i>	<i>25-11-11</i>	19	
08 <i>Procur</i>	<i>05-12-11</i>	20	
09 <i>Delegar</i>	<i>07-12-11</i>	21	
10		22	
11		23	
12		24	



LIONS INTERNACIONAL
LIONS CLUBE DE UNAÍ

DISTRITO LB-3



Unai/MG, 29 de setembro de 2011.

Exmo Sr.

Antério Manica

Prefeito Municipal de Unai



O Lions Clube de Unai vem a Vossa Senhoria, solicitar a doação do terreno situado entre as ruas Bremen, Oslo e Paris do Bairro Riviera Park desta cidade, com uma área de 1.457,50 metros quadrados, Lote - 01, conforme croqui em anexo.

O Lions Clube de Unai foi fundado no ano de 1978, nesta cidade cujo principal objetivo é servir a sociedade Unaiense, através de várias atividades sociais dentre elas se destacam a campanha do agasalho, banco de cadeiras de rodas, distribuição de leite, cestas básicas etc.

Durante o ano leonístico, realizamos dois grandes eventos o Costelão Lions Clube e o Caipirão Lions Clube, eventos que angariam fundos em dinheiro, para instituições como APAE, Abrigo Frei Anselmo, SSVP, Mão Amiga entre outras.

O Lions Clube é patrocinador do LEO Clube de Unai, que da mesma forma mantém varias atividades sociais em prol da comunidade carente unaiense.

A doação do terreno hora solicitada permitirá a construção de uma nova sede, mais ampla, com melhor atendimento e maior alcance social a Sociedade Unaiense.

Atenciosamente,



Fátima Raquel Dias Damasceno

Presidente 2011/2012

Fátima Raquel Dias Damasceno



Prefeitura Municipal de Unai

Tipo de Guia: T.EXPED.

Guia: **6788** Exercício: **2011** Parcela: **Única**
Vencimento: **01-12-2011**
Pagável até: **01-12-2011**

Sequencial: 1



Contribuinte.....: 214-LIONS CLUBE DE UNAI
Endereço.....: Rua DAS MAGNOLIAS, 187
Bairro.....: JARDIM
Cidade.....: UNAI-MG
CNPJ/CPF.....: 19.787.944/0001-89

Cep: 38.610-000

Descrição	
REF. À TAXA DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO DEVIDA PELA SOLICITAÇÃO (FAZ).	
Itens	Valor R\$
TAXA DE EXPEDIENTE DE PROTOCOLO	8,09
Taxa de Expediente	1,62
Total da Guia:	9,71



Autenticação Mecânica

Lot

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

305-700580282-0

11/nov/2011

HORA DF 09:37:16

OT. 11.03803-7

TERM 026045

LOCALIDADE: UNAI

AG. VINCULADA: 0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM UNAI MG

VALOR DO PAGAMENTO: 9,71

816100000008 097146542010
112010006784 800011100487

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Juvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

305-700580282-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA

Loterias CAIXA

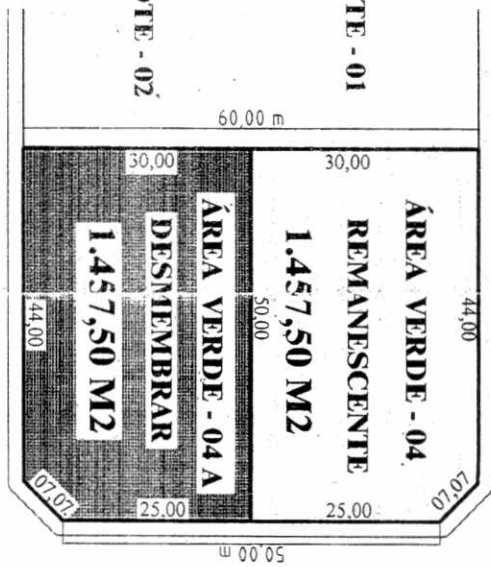
Loterias CAIXA



RUA BREMEN

LOTE - 01

LOTE - 02



RUA - OSLO

RUA PARIS

BAIRRO RIVIERA PARK

Folha:
NÚMERO
01

FINALIDADE — DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO — PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

PROPRIEDADE — ÁREA VERDE - 04 Estado: UF — MG

QUADRA — 14

ÁREA TOTAL — 2.915,00 M²

MUNICÍPIO — UNAI / MG

ESCALA — 1 : 500

DATA — 20 / 06 / 2011

Proprietário:

MATRÍCULA - 20.690
SETOR -

PROPRIETÁRIO ASSINATURA

ENDEREÇO:
RUA - BREMEN, RUA - PARIS E
RUA - OSLO

OBS.

ÁREA V - 04 REMANES. 1.457,50 M²

ÁREA V - 04 A - DESMEN. 1.457,50 M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA —
ART —

R.Téc.:
ANTONIO DA COSTA - CREA - 3316 / MG

MEMORIAL DESCRITIVO



Referência: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA VERDE - 04 PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO.

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ.

Endereço: Rua - BREMEN, RUA- PARIS e RUA- OSLO.

Imóvel - ÁREA VERDE - 04 da Quadra 14 B. RIVIERA PARK

Inscrição Cadastral : 20.690

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE - 04

Frente: 50,00 M / Confrontando – se com a **RUA- OSLO**

Fundo: 60,00 M / Confrontando – se com os **LOTES – 01 e 02**

Lat. Esquerda : 44,00 M / Confrontando – se com a **RUA – BREMEN**, mais 07,07 metros de chanfro .

Lat. Direita : 44,00 M / Confrontando – se com a **RUA – PARIS**, mais 07,07 metros de chanfro .

Área total: 2.915,00 m2.

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE – 04 A (desmembrar)

Frente: 25,00 M / Confrontando – se com a **RUA - OSLO**

Fundo: 30,00 M / Confrontando – se com os **LOTE – 02**

Lat. Esquerda : 50,00 M / Confrontando – se com a **ÁREA VERDE – 04 (Remanescente**

Lat. Direita : 44,00 M / Confrontando – se com a **RUA – PARIS**, mais 07,07 metros de chanfro .

Área total: 1.457,50 m2.

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE – 04 (Remanescente)

Frente: 25,00 M / Confrontando – se com a **RUA - OSLO**

Fundo: 30,00 M / Confrontando – se com os **LOTE – 01**

Lat. Esquerda : 44,00 M / Confrontando – se com a **RUA – BREMEN**, mais 07,70 metros de chanfro.

Lat. Direita : 50,00 M / Confrontando – se com a **ÁREA – 04 A a (Desmembrar)**

Área total: 1.457,50 m2.

Por ser verdade dato e assino o presente.

Unai-MG, 20 de Junho de 2011.

WILMAR DA COSTA
Crea 3316 – MG
Agrimensor.



Prefeitura Municipal de Unai
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 15650/2011, deles verifiquei constar em nome de LIONS CLUBE DE UNAI, CPF/CNPJ: 19.787.944/0001-89, residente à Rua DAS MAGNOLIAS, 187, Bairro: JARDIM UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários parcelados, discriminados abaixo com valores atualizados até 24-10-2011.

DÍVIDA ATIVA

An	Título	Dt. Insc.	Dt. Venc.	Origem	Parcel	Vi. Insc.	Correç	Juros	Multa	Desc.	Pago	Total	Livro	Folha
IMÓVEL	00.008.00029.00244.00000	Rua DAS MAGNOLIAS, 187 BAIRRO: JARDIM CEP:Unai MG-38.610-000												
2006	23881	02-01-2007	29-08-2006	TAX	Única	140,09	40,21	88,26	18,03		28,66	257,93	5	82
2006	23880	02-01-2007	29-08-2006	I.P.T.U.	Única	651,31	186,93	410,33	83,82		133,23	1199,16	5	82
2007	76540	02-01-2008	15-08-2007	I.P.T.U.	Única	671,00	161,43	342,21	83,24		125,79	1132,09	5	77
2007	76541	02-01-2008	15-08-2007	TAX	Única	144,32	34,72	73,60	17,90		27,05	243,49	5	77
2008	19146	02-01-2009	19-08-2008	I.P.T.U.	Única	699,14	116,29	272,66	81,54		116,96	1052,67	5	67
2008	19147	02-01-2009	19-08-2008	TAX	Única	150,36	25,01	58,64	17,54		25,15	226,40	5	67
2009	19000	04-01-2010	10-09-2009	I.P.T.U.	Única	743,90	85,11	193,39	82,89		110,52	994,67	1	452
2009	19001	04-01-2010	10-09-2009	TAX	Única	159,88	18,29	41,57	17,82		23,76	213,80	1	452
2010	24184	12-04-2011	14-12-2010	TAX	Única	186,72	7,54	18,34	17,43		21,00	189,03		
2010	24183	12-04-2011	14-12-2010	I.P.T.U.	Única	775,19	35,07	85,27	81,03		97,66	878,90		

Certidão válida até: 22-01-2012

Unai, 24-10-2011

Manoel Gomes de Moraes
Assst. Administrativo

Adilson Mendes
Diretor do Departamento de Receita



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDADE DE MONTES CLAROS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do livro Nº 66 aux. de assentos de casamentos deste cartório,
às folhas 560 sob Nº 2.853 consta que no dia 22 do mês de dezembro
de 1979, perante o Juiz de Paz Pe Raimundo Tadeu de
Cavallini
e as testemunhas constantes do termo

foi celebrado, sob o regime de comunhão parcial de bens
o ato do casamento do Sr. Odeur Mendes Wamasceno
e Fátima Raquel Dias de Oliveira

Ele solteiro, nascido em Riacho do Ma-
chado, Ig., em 29 de julho de 1951.
de profissão Medico

filho de Geraldo Mendes Filho e Geralda
Mendes Wamasceno

Ela solteira, nascida nesta cidade em
12 de fevereiro de 1973

de profissão Secretaria documental
filha de Wladimir de Oliveira e Belar-
mina de Figueira

A contraente passou a assinar-se Fátima Raquel Dias
Wamasceno

Apresentaram, para habilitarem, os documentos exigidos pela Lei.

Observações: Casamento transcrito em
27-12-1979, em termos da Lei 6015
de 31-12-1973
Ressalva de que a data é 1979
O referido é verdade e dou-lo

Montes Claros - MG, 04 de agosto de 1983

Maria de Lourdes Chaves
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

EM BRANCO

Prefeitura de Unai / Cópia Autêntica e Autuada
Nº de Páginas 33
Fis. 33
Visto

CÂMARA MUNICIPAL
UNAI
17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAU DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Unai-MG 29 SET 2011

Conferir com o original após o ato de

O Tabelião

☐ Rouberto Guizatti M. Lima - Tabelião

☐ Antonio Alisson de Souza - Escrevente

☐ Maria Mylena de Oliveira Pa. - Escrevente

Unai 83392, Retalho 50,18 / 75,25,101 / Total R\$ 23,33

Salto de Itaipava

APU 65570

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.559.831 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/1998

NOME MANUEL DIAS DAMASCENO

SITUAÇÃO

DARCI LOMES DE OLIVEIRA
BELLARMINA DIAS ALVES

NATURALIDADE

MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 18/2/1956

DOE ORIGEM CAS. LV-6BAUX FL-560

MONTES CLAROS-MG

50370723-1-00

ASSINATURA DO TITULAR

2 VIA

EM BRANCO

108



LIONS INTERNACIONAL
LIONS CLUBE DE UNAI
DISTRITO 1B-3



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ELEIÇÃO E POSSE

Unai/MG, 19 de junho de 2011.

Eu, Mestres convocado os membros deste Instituto para a eleição e posse da nova Diretoria do AL - 2011/2012, a ser realizada em 23 de junho de 2011, no sede do Lions Clube Unai, situada a Rua das Margaridas n. 187 - Bairro Jardim - Unai/MG a partir das 20h30min. Segue relação da Diretoria do AL 2011/2012.

NOME	CARGO
Edilson Raquel Dias Damasceno	Presidente
Laís Carlos Cruz Pereira	Secretário
Cassio Ferreira Soares	Tesoureiro
Pedro Antonio Maurício	Diretor Social

Atenciosamente,

Walter Pereira de Figueiredo Junior
Presidente, Junho 2010/2011

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO LIONS
CLUBE DE UNAI ANO LIONÍSTICO 2010-2011



LIONS INTERNACIONAL
LIONS CLUBE DE UNAI
DISTRITO 1B-3



Ata de Assembleia geral de posse de diretoria realizada aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, em sua sede social na Rua das Margaridas nº 187, reuniram-se em assembleia geral os sócios do Lions Clube de Unai, para a eleição e certificação de posse da diretoria, tendo como presidente eleito o Sr. Edilson Raquel Dias Damasceno, para presidente do ano lionístico 2011/2012, após a composição da mesa feita pelo CL. Raciene Diretor Social, o CL. Walter Pereira de Figueiredo Junior fez a abertura dos trabalhos, em seguida compôs o CL. Alexandre Alberto Lopes a fazer a homenagem a Deus, em seguida a Guarda Bandeira, composta pelos integrantes do Programa Adolescente Cidadão - PROAC, cantaram o Hino Nacional, no canto do salmo, onde foi cantado por todos os presentes o Hino Nacional, terminado o ato civico o Presidente convidou o CL. Milton Lantim de Medeiros secretário de mestre de cerimônia, que agradeceu a indicação e passou a conduzir as atividades do Clube convocando, o CL. Jaime Correa Guimarães para apresentar as boas vindas as autoridades, visitantes e aos convidados especiais, terminada a saudação, o mestre de cerimônia CL. Milton Medeiros convidou o CL. Odair Mendes Damasceno para proferir a instrução lionística, em seguida o Mestre de cerimônia Milton Medeiros iniciou a certificação de posse dos novos sócios, voltou a palavra ao CL. Presidente desenvolvendo o Medalhão de mestre de cerimônia, agradecendo mais uma vez a liderança livre escolhida. O CL. Walter deu início neste momento a certificação de posse de novos sócios, pedindo aos presentes que acendessem as velas de suas filiações, cumprindo os juramentos, com suas esposas a frente da mesa da diretoria, em posição de destaque para, que os padrinhos lizessem apresentação dos currículos dos novos sócios CL. Marcos, CL. Fabiano, CL. Rodrigo, CL. Kennedy e CL. Marcel, o CL. Presidente agradeceu aos casais em nome dos filiações e associados do Lions Clube de Unai, o prazo da aceitação do convite de filiação, no Lions Clube de Unai e Lions Internacional, neste momento o CL. Presidente solicitou ao CL. Laís Carlos Cruz Pereira, para ler o Código de Ética do Leão, em seguida ao CL. Marcos Regiane José da Souza para ler os objetivos do Lions Internacional, momento em que o CL. Presidente ouviu o aceite de filiação dos novos sócios e a promessa de assistência as reuniões com regularidade e dar a sua contribuição aos programas do clube, distrito e Lions Clube Internacional, logo após o CL. Presidente convidou os novos sócios a promoverem aos seus lugares, solicitando aos companheiros Raquel, Odair, Frederico, Lopes Carlos Barcelos, Cassio e Laís Carlos para serem agradecidos com o Pin de 100% no ano lionístico 2010 e 2011, em seguida o CL. Presidente Walter convidou o CL. Frederico para receber o Pin de Secretário 100%, o CL. Carlos Barcelos para receber o Medalhão de Honra ao Mérito, o Sr. Dr. Romaldo Diretor da Faculdade INES, para receber o Diploma de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao comitê do CL. Cassio com até 2 anos de Lions Clube para receber o Comenda Romaldo Marques por se destacando no ano



Handwritten signature and initials.



Resolvido, o CT. Proletário com mais de dois (dois) de Lions Clube para receber o Lobo de Ouro Chico Dide por se destacar nesse ano letivo, em seguida C.A.L. Presidente em reconhecimento aos serviços prestados como presidente do Clube das Domadoras, agradeceu a todas as domadoras, convidando a domadoras Isabela e Maria para receberem o Pin de Incentivo, as domadoras Neuza, Cida Machado, e Bethânia, para receberem o Pin de 100% de frequência, convidei as Domadoras, Ceres, Nilvaldo, Larissa, Bethânia e Cida Machado para receberem o Pin de destaque a frente das diretorias do Bazar, Larício, Lincoln e Secretária Tesouraria e Social, respectivamente, entregou o Pin a domadora Cida Machado pelo melhor relatório de trabalho e a mais participativa das campanhas, a contenda Neuza Guimarães Lara, foi entregue a DM Bethânia pelo destaque no gestão 2019/2021, logo após a Domadora presidente fez seu discurso de despedida e passou o microfone ao CT. Presidente Walter que pediu que o CT. Odegar exposto da C.A.L. Raquel fizesse a leitura do seu currículo, após a leitura do currículo o presidente convidei o C.A.L. Raquel para que se dirigisse até a mesa principal, para a cerimônia de posse como presidente do Clube para o ano letivo 2021/2022, após o juramento foi empastado o C.A.L. Raquel que dirigiu os trabalhos convidei o CT. Milton Medeiros para servir de mestre de cerimônia, o qual agradeceu a sua indicação, após a realização dos seus trabalhos o CT. Milton Medeiros agradeceu e deu o microfone de mestre de cerimônia ao C.A.L. Presidente Raquel, que passou a empastar todos os seus dirigentes, ficando assim composta a diretoria executiva do Lions Clube de Unai para o ano letivo 2020/2021:

Presidente: C.A.L. PATIMIA RAQUEL DIAS DAMASCENO, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Unai/MG, na Rua das Margaridas, 253 - Bairro Jardim, pertencem da Cédula de Identidade no MG - 5.390.831 SSP/MG e do CPF no 501.707.26-00.

Secretário: CT. LEIS CARLOS CRUZ PEREIRA, Brasileira, casada, Policial Militar, residente e domiciliado nesta cidade de Unai/MG, na Rua Dona Julia Lara, 499 - Bairro Vila Militar, portador da Cédula de Identidade no M - 6.398.764, expedida pela DM11-PV/MG, e do CPF no 393.012.141-72.

Tesoureiro: CT. CASSIO FERREIRA SOARES, Brasileiro, casado, foneiro (comercial), residente e domiciliado nesta cidade de Unai/MG, na Rua Tocantins, 199 - Bairro Bela Vista portador da Cédula de Identidade no MG - 10.726.819, expedida pela SSP/MG, e do CPF no 036.800.296-35.

Diretor Social: CT. FREDERICO ANDRADE MAURICIO, Brasileiro, casado, foneiro Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade de Unai/MG, na Rua Miguel Moraes, 277 - Bairro Cambuira, portador da Cédula de Identidade no MG 10.445.418, expedida pela SSP/MG, e do CPF no 043.953.846-83.

Foi seguida a C.A.L. Presidente Raquel passou a palavra ao CT. Raquel que deu as boas vindas e os aniversariantes do mês, logo após a C.A.L. Presidente Raquel agradeceu aos componentes que aceitaram prontamente o convite para assumirem os cargos de diretores em sua gestão e abriu a pauta, falando os componentes Raquel que elogiou o CT. Walter pelos serviços prestados ao clube no gestão 2010/2011 e resgatou o componente dentro do clube, e desligaram sendo sucesso a C.A.L. Raquel no gestão 2010-2011, o CT. Logo em nome da Câmara Municipal de Unai nomearam a C.A.L. Raquel, fazendo o uso da palavra o Leo Filho Cesar presidente do Lions Clube de Unai agradeceu a gestão anterior pelo total apoio que foi dado ao Lions Clube e desceu sobre a nova diretoria que estava assumindo, o CT. Carlos Barcelos desceu uma excelente gestão a nova diretoria e elogiou o CT. Walter pelo excelente trabalho realizado em sua gestão em seguida a C.A.L. Raquel

Handwritten signature and initials.

Ficou a pauta e colocou a palavra franca, falando, o Presidente do Rotary Clube (então) José Gonçalves da Silva parabenizou a nova diretoria do Lions, Dr. Romaldo Diretor da INESC, agradeceu ao CT. Walter pelo Diploma de Honra em Mérito recebido elogiando a gestão do CT. Walter, ainda desejando sucesso a nova diretoria na pessoa da C.A.L. Presidente Raquel, o Dr. Greco parabenizou a coragem da C.A.L. Raquel por mais uma vez ter assumido tão nobre presidência desafiando uma excelente gestão, em seguida como oitavo mais fez o uso da palavra a C.A.L. Presidente agradeceu o companheiro Raciun, Carlos Barcelos, logo, o Cito Julio Cesar por ter falado em aula aberta, o Sr. José Gonçalves, Dr. Romaldo, Vice-presidente Brinquinho, por falar em palavra franca, logo após convidei a todos para o jantar e encerro a reunião e desligamos a lavratura da presente ata que após lida se aprovou, sendo assinada pela C.A.L. Presidente Patrícia Raquel, pelo CT. Tesoureiro Cassio Ferreira, pelo CT. Diretor Social Frederico Andrade e por mim secretário CT. Luis Carlos.

Patrícia Raquel Dias Damasceno
Presidente

Luis Carlos Cruz Ferreira
Secretário

Cassio Ferreira Soares
Tesoureiro

Fredereco Andrade Mauricio
Diretor Social



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
CNPJ: 09.038.992/000140	
Rua Celso de Figueiredo, 11 - 1º Andar - Centro - Unai/MG	
Fone: (35) 3576-9437	
Atividade: REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
REG Nº 68 - LIV A-13 - P.M.O. 74 - AV N° 15	
Unai/MG, 21 de setembro de 2015	
Mário Roberto, Celso Gonçalves Ferreira - Oficial	



LIONS INTERNACIONAL
LIONS CLUB DE UNAI
DISTRITO 1-B3

LISTA DE PRESENÇA

Reunido de Assembleia de 12/07/2011



NOME	ASSINATURA	CARGO
1. Adilson M. Silva		
2. Admar J. Braga		
3. Alexandre F. Costa		CC
4. Alexandre Alonso Lopes		CC
5. Alino P. Coelho		CC
6. Carlos R. Abreu		CC
7. Cassio F. Soares		CC
8. Cleo C. Araújo		CC
9. Elson J. Sousa		CC
10. Edmar J. Silva		CC
11. Fabio O. Louzada		
12. Fabiana Raquel D. Damasceno		CC
13. Flortiano A. Faleirovitz		CC
14. Frederico A. Martico		CC
15. Jaime C. Guimarães		
16. Jean Pierre Pereira Ratos		
17. João Luiz Cunha		
18. José R. Nascimento		CC

19. Jordelino Brinquinho		
20. Luis Carlos C. Pereira		
21. Marcel Ferreira da Silva		Secretário
22. Marco M. Rafael		CC
23. Marco Antonio Braga		CC
24. Marco Antônio da Silva		CC
25. Marcos R. J. Sousa		CC
26. Marília Prates Dias		CC
27. Maurício Oliveira		CC
28. Milton L. Medeiros		CC
29. Odete Mendes		CC
30. Oscar Lenhos		
31. Osvaldo P. Ferreira		
32. Racine C. Oliveira		CC
33. Reginaldo B. Lanhure		
34. Rodrigo Braga Katuszak		CC
35. Ronaldo Gonçalves		CC
36. Reni José de Carvalho		CC
37. Thiago Martins		CC
38. Vicente F. Sousa		CC
39. Walter P.F. Junior		
40. Tiago de Souza		CC
41. Tiago de Souza		CC
42. Tiago de Souza		CC
43. Tiago de Souza		CC
44. Tiago de Souza		CC





ESTATUTOS DO LIONS CLUBE DE UNAI

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO E FÓRO

Art. 1º - O Lions Clube Unai é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter beneficente, inscrita no registro da Associação Internacional de Lions Clubs, cujas Estatutos, Regulamentos, Leis, Decretos, Resoluções ou recomendações do Conselho Nacional e Internacional devem ser observados, bem como quaisquer outras deliberações emanadas de seus órgãos deliberativos.

§ 1º - A sede do Clube é na Rua dos Magníficos nº 187 no Bairro Jardim, nesta Cidade de Unai - MG.

§ 2º - O foro do Clube é Unai de Unai e a cidade de Unai - MG.

TÍTULO II

DO SLOGAN, LEMA, OBJETIVOS E DEVERES

Capítulo I DO SLOGAN, LEMA, OBJETIVOS

Art. 2º - O Clube tem como Slogan: LIBERDADE, PAZ, JUSTIÇA, ORDEM NACIONALISMO e SERVIÇO. Como lemas: REUNIR, SERVIR e SER.

I - Criar e fomentar o espírito de camaraderie entre os membros do clube.

II - Promover os princípios do bom governo e da boa cidadania.

III - Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar físico, cultural, social e moral da comunidade.

IV - Infr. de todos os tipos de atividades para proporcionar o desenvolvimento pessoal.

V - Promover, por meio de uma discussão de todos os assuntos de interesse público, o desenvolvimento político e o melhoramento da comunidade.

VI - Incentivar os cidadãos bem educados a serem os líderes da comunidade, bem como a serem os líderes da indústria, do comércio e dos serviços públicos e dos empreendimentos particulares.

Capítulo II

DOS DEVERES DO CLUBE

Art. 3º - Os deveres do clube observam a sua autonomia, são:

I - respeitar e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos e todos os atos emanados da Associação, assim como as Resoluções aprovadas nas Convenções Nacionais e Distritais.

II - Respeitar e fazer cumprir as Resoluções do Conselho Nacional e as Resoluções emanadas do Conselho da Governadoria.

III - Respeitar e fazer cumprir as Resoluções do Conselho da Governadoria, bem como as Resoluções aprovadas nas Convenções Nacionais e Distritais.

IV - Respeitar e fazer cumprir as Resoluções aprovadas nas Convenções Nacionais e Distritais.

V - Respeitar a sua Carta Constitucional e a legislação de sua jurisdição jurídica.

VI - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

VII - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

VIII - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

IX - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

X - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XI - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XII - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XIII - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XIV - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XV - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XVI - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XVII - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.

XVIII - Realizar, de preferência, reuniões de assembleias gerais semestrais ou no mínimo duas vezes por ano.



AIX - estimular a frequência e realização, de forma permanente, das atividades para o progresso e bem-estar físico, educacional, cultural, social e moral da comunidade.

VX - zelar pelos bens bens móveis, saneáveis e imóveis

**Título III
DOS SOCIOS
CAPITULO I
DA AFILIAÇÃO**

Art. 4º - Poderá ser admitido para filiação no Lions Clube Unai, todos os brasileiros de nacionalidade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade.

§ 1º - Toda filiação, em gênero masculino, nasce Estímulo através de uma carta de indicação de seu presidente, diretor, secretário ou membro da comissão de indicação.

§ 2º - Os sócios são considerados cidadãos ou subcidadãos, todos obrigados a cumprir as normas do clube.

Art. 5º - A admissão no clube, seja filiação mediante carta de indicação ou por meio de uma comissão de indicação, deve ser feita em uma reunião do clube, com a presença de pelo menos três membros do conselho de administração.

II - A admissão de novos membros deve ser feita em uma reunião do clube, com a presença de pelo menos três membros do conselho de administração.

III - A admissão de novos membros deve ser feita em uma reunião do clube, com a presença de pelo menos três membros do conselho de administração.

IV - Considerar o sócio oficialmente admitido e comunicado a associação após o secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva taxa.

Art. 6º - Qualquer sócio que se retirar do clube social em pleno gozo de seus direitos, poderá ser readmitido pela diretoria do clube, mediante o pagamento de uma taxa de reingresso de 10% do valor total das contribuições.

**Capitulo II
DAS CATEGORIAS
Art. 7º - Os sócios classificar-se-ão nas seguintes categorias:
I - Sócios Ativos**

- II - Sócios Forâneos
- III - Sócios Honorários
- IV - Sócios Privilegiados
- V - Sócios Vitalícios
- VI - Sócios Temporários
- VII - Sócios Alunos

Art. 8º - Os Sócios Alunos são aqueles que não são membros e que não são membros de outras organizações que não sejam pertencentes ao clube e que não tenham sido admitidos no clube.

§ 1º - Os Sócios Alunos devem ser admitidos no clube e devem pagar a taxa de filiação de 10% do valor total das contribuições.

§ 2º - Os Sócios Alunos devem ser admitidos no clube e devem pagar a taxa de filiação de 10% do valor total das contribuições.

Art. 9º - Os Sócios Forâneos são aqueles que não são membros do clube e que não são membros de outras organizações que não sejam pertencentes ao clube e que não tenham sido admitidos no clube.

§ 1º - Os Sócios Forâneos não podem pagar a taxa de filiação e não podem participar das reuniões do clube.

§ 2º - Os Sócios Forâneos não podem pagar a taxa de filiação e não podem participar das reuniões do clube.

Art. 10º - Os Sócios Honorários são os membros que, embora não sejam membros do clube, tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou ao clube e aos quais o clube devesse outorgar uma distinção especial.

Parágrafo único - Não se pode pagar a taxa de filiação e não se pode participar das reuniões do clube.

Art. 11º - Os Sócios Privilegiados são os membros que, embora não sejam membros do clube, tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou ao clube e aos quais o clube devesse outorgar uma distinção especial.





CHARTERED BY
H. L. L. L.
CO. L.



37

CONFIDENTIAL
 38 27

até 20% de todos os ramos de atividade para serem considerados "bons" e "ruins" específicos fixados pelo indivíduo.

[illegible]

Argentin, 1998). No caso de não haver número de votos suficiente para o desarmamento das forças privatisadas no país, deve-se arguir, também, ser inviável a possibilidade de "reintegrar" socialmente os ex-combatentes sociais.

Art. 30. Serenista da Sônia Alves queixes com as suas obrigações são alegando para ocupar cargo na diretoria

Art. 14. No âmbito da presente resolução, entende-se por "beneficiário" o indivíduo ou entidade com acesso de uso exclusivo, não compartilhado, ao conteúdo disponibilizado pela empresa.

Art. 32. A circunscrição eleitoral ordinária é necessariamente, em local, livre e local previamente determinados.

Se for necessária, provida-se por solicitação escrita de cada membro do Conselho da diretoria, o presidente pode convocar reuniões especiais, sem necessidade de data, hora e local.

8. A maioria das memórias de direção presente em uma memória associativa é muito mais representativa de fatos e decisões de todo o período de tempo do que de qualquer período específico. Entretanto, quando o usuário precisa especificamente de alguma informação, ele consegue encontrar a informação desejada.

CONFIDENTIAL
 38 27

II - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais atos normativos emanados da assembleia geral;

III. CONCLUSIONS AND FURTHER DEVELOPMENTS

V - demais, segundo recomendação da Comissão de finanças estabelecimento particular para depósito dos fundos do Estado.

Vi manterei meus dois contatos separados e gerenciados por meio de uma planilha para registrar as reuniões administrativas e de trabalho de caráter pessoal.

VI - Determinarea gării necesare a se produce a limită de tranșă
pe fiecare direcție de trafic

VIII - Definire scopo e contenuto amministrativo e dei programmi dell'Ente e sulle strategie per il suo sviluppo materiali.

IX) atender todos os despesas e não gastar coisa alguma que não seja a favor do desenvolvimento social para fins que se reportem a faccêdo. Os alunos com a finalidade de desenvolver o projeto social.

X - submeteu a apreciação da assembleia geral as demonstrações financeiras pertencentes ao balanço anual.

Até 2014, a maioria dos fundos de investimentos em ações do país era administrada por gestoras que os fundos tinham sido adquiridos pelo antigo Estado.

XII. Interferência a "resolução dos fatos" dos casos de "transações de caráter patrimonialmente civil com maior frequência segundo o seu conteúdo bem assim produção de efeitos ou fazer e não se aplicando ao trabalho quanto a certa "limitação de efeitos" demonstrada na prática, facilitando o reconhecimento da existência da transação e da produção de efeitos, mediante prova positiva, por qualquer situação com suas consequências.

XIII - debater e aprovar todos os assuntos e propostas de ação do Clube para posterior apresentação aos sócios, com vistas à sua aprovação em reunião ordinária ou especial.

XIV - tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos que lhe são submetidos, encaminhando, quando necessário, a sua decisão para aprovação da assembleia geral;

XV - atualizar a notificação dos atos de qualquer de seus integrantes, quando relacionados em desacordo com as disposições estatutárias.

XVI CONGRESSO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ESCOLARES



[Handwritten signature]

XXII - submeter todos os assuntos de competência a serem programados e executar as respectivas atividades pertinentes a especialidade de direção para reportar e recomendar a direção.

XXIII - manter o controle da administração, do planejamento e do desenvolvimento.

XXIV - dar posse aos novos sócios.

XXV - fazer atos normativos ou regulamentares.

XXVI - aplicar as penalidades previstas nos estatutos, assim como aplicar a julgar os recursos pertinentes.

XXVII - emitir a nomear sujeito a aprovação do quadro social de desajustes e superiores no caso de conveniências durante conflitos socio, submissão do município e intervenções.

Capítulo III

DOS DEVERES DOS DIRIGENTES

Art. 24 - Cabe ao presidente, na condição de líder executivo do clube:

I - convocar todas as reuniões da assembleia e da diretoria do clube;

II - convocar todos os membros regentes e delegados da diretoria e da assembleia;

III - manter as comissões permanentes e especiais, cooperando com o presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios;

IV - providenciar para que as eleições sejam devidamente comprovadas, avisadas e realizadas;

V - manter sempre o clube a par de tudo que se passa no âmbito do clube na Divisão a que pertence o clube.

Art. 25 - Cabe ao ex-presidente imediato:

I - dar os bons-vindos oficialmente aos sócios e aos seus convidados;

II - representar o clube, tanto as boas-vindas a todos os cidadãos adequados que chegam a comemorar seu aniversário;

Art. 26 - Cabe aos vice-presidentes:

I - substituir o presidente, se por alguma razão ele estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, deixando a cargo de substituição;

II - coordenar, sob a direção do presidente, todas as atividades e funcionamento das comissões que o presidente lhe designar.

Art. 27 - Cabe ao secretário, sob a supervisão e direção do presidente:

I - manter o controle de ligação entre o clube e o Distrito Juvenil do município e mantê-lo em todo o tempo se a ligação for necessária e a Assembleia

I - enviar regularmente relatórios mensais e outros relatórios ao escritório administrativo da Associação, em formulários próprios, contendo as informações solicitadas e outras que possam ser pedidas pela diretoria administrativa;

II - apresentar ao gabinete do Governador do Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias de informes de Movimento de Sócios e Atividades;

III - cooperar com o comitê eleitoral, sendo seu membro ativo dele na Divisão a que pertence o clube;

IV - ter a seu cargo e manter os registros gerais do clube, inclusive as atas das reuniões da assembleia e da diretoria, registros de frequência mensal, de comissões, eleições, transações dos sócios, se ela for adotada, endereços e telefones dos sócios.

Art. 28 - Cabe ao tesoureiro

I - receber todas as importâncias oriundas dos sócios ou de outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela comissão de finanças e aprovadas pela diretoria;

II - efetuar pagamentos das obrigações do clube, sempre com autorização da diretoria, assinando todos os cheques e comprovantes em conjunto com outro dirigente, indicado pela diretoria;

III - ter a seu cargo e manter registros gerais dos pagamentos e débitos do clube;

IV - preparar e submeter estatutos financeiros mensais e semestrais à Associação do Distrito e à diretoria do clube;

V - fornecer extratos financeiros a todos os sócios, por meio de cartas ou cartas de crédito, encaminhadas com o dinheiro para o clube, quando as mesmas forem necessárias;

VI - cooperar com o comitê eleitoral, sendo seu membro ativo dele na Divisão a que pertence o clube;

VII - prestar atenção para o bom funcionamento de seu cargo na forma e com as garantias determinadas pela diretoria do clube.

Art. 29 - Cabe ao diretor social:

I - ter a seu cargo e sob sua responsabilidade os assuntos da programação do clube, tais como campanhas, atividades, simpatia, livros de registros, quando de inscrições etc., encaminhando antes e depois de cada reunião;

II - atuar como fiscal de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados;

III - distribuir os boletins, circulares e literatura que as reuniões da assembleia e da diretoria requerem;

IV - dar atenção especial aos novos sócios e a fim de que se sintam com diferentes graus em cada estágio de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do clube.



Art. 40. Cabe ao diretor amador:

- I - promover a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões por meio de jogos e brincadeiras apropriadas à idade, proporcionando a todos os participantes de clube;
- II - garantir que o clube não seja prejudicado por qualquer decisão do diretor amador, desde que esta não viole o valor estabelecido pela diretoria, e que o clube não seja prejudicado por qualquer decisão da diretoria, não podendo o diretor amador ser punido e não ser pelo voto unânime de todos os sócios consensuais;
- III - ter o direito de convocar, convocando, sendo diretor amador, para a reunião de preparação do clube, mediante recibo.

Art. 41. Cabe ao diretor de sócios que também é o presidente da comissão de sócios:

- I - desenvolver programa de aumento de sócios, especificamente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação;
- II - promover regularmente as reuniões do clube, o recrutamento de sócios de qualidade;
- III - assegurar a observância de adequado processo de recrutamento;
- IV - assegurar a implementação de métodos de orientação;
- V - aplicar a disciplina e a ordem a todos os sócios, com o objetivo de evitar as perdas de sócios;
- VI - documentar os estatutos com as demais comissões do clube, a fim de alcançar os objetivos gerais, atribuições;
- VII - manter contato com o clube, com o clube em nível de clube.

Título V DAS ELEIÇÕES

Art. 42. Os dirigentes deste clube, com exceção do presidente, deverão ser eleitos na forma definida neste Título.

Art. 43. No mês de março de cada ano, em data a ser determinada pela diretoria, será realizada reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário comparecer para essa fim, todos os sócios com antecedência mínima de dez dias.

Art. 44. O presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos do clube, apresentando-os ao clube no dia da reunião, quando todos os sócios poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos para o ano seguinte seguinte.

Art. 45. Qualquer candidato a cargo do clube, não poderá ser eleito se não tiver sido aprovado por maioria de votos, e se não tiver sido aprovado por maioria de votos, não poderá ser eleito para o cargo para o qual tenha sido indicado e para o qual não tenha sido aprovado por maioria de votos.

Art. 46. A reunião para eleição será realizada o mais tarde até quinze dias antes da data em que o clube for determinado pela diretoria e comunicado pelo secretário a cada sócio, por escrito, com duas semanas de antecedência.

Parágrafo único. A comunicação enviada neste artigo deve conter os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão da diretoria realizada anteriormente e, caso a diretoria não tenha sido aprovada, também a diretoria da qual a votação foi realizada, com o nome dos candidatos e que também deverão ser feitos pelos sócios na reunião de eleições.

Art. 47. Respeitando-se as disposições deste Título, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e poderão ser reeleitos para o mesmo cargo por um ano ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

Art. 48. A comissão de sócios é composta de três membros eleitos para um período de três anos.

§ 1º. Regularmente, são eleitos três membros, um membro servirá por um ano, o segundo membro por dois anos e o terceiro por três anos.

§ 2º. Nos anos subsequentes, será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por três anos, com o sistema de rotação de modo que, o membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da comissão, no segundo ano passará a vice-presidente da comissão e no terceiro ano será o presidente e também diretor de sócios, membro da diretoria do clube.

Art. 49. Qualquer dirigente será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por três anos, com o sistema de rotação de modo que, o membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da comissão, no segundo ano passará a vice-presidente da comissão e no terceiro ano será o presidente e também diretor de sócios, membro da diretoria do clube.

Art. 50. Participam na eleição, realizada por meio de cada clube, todos os sócios inscritos para o clube, sendo necessária a maioria de votos para a eleição.

Art. 51. Qualquer dirigente deste clube poderá ser substituído por outro caso não seja eleito para o mesmo cargo, sendo necessário a maioria de votos para a eleição.

Título VI DAS VACÂNCIAS

Art. 52. No caso de vacância do cargo de presidente, o clube poderá eleger um novo presidente, o qual será eleito por maioria de votos, e se não for eleito, o clube poderá eleger um novo presidente, o qual será eleito por maioria de votos.





RECEIVED
JAN 10 1967

- II - CONSIDERAÇÕES SOBRE O DEBATE
- a) da conscientização, da mobilização popular
- b) da conscientização, da força do diálogo
- c) da conscientização, da visão e respeito com os outros
- d) da mudança de cultura e mudança de trabalho com os outros
- e) da mais importante
- f) da "programa" da Luta Armada
- g) do programa de organização juvenil
- h) do programa da Luta Armada
- i) do programa da resistência internacionalista
- j) do programa da luta social

[illegible]

At 70, as comissões comemoras de um presidente a tantos membros quantos foram necessários ao exercício da missão atribuída a cumprir o presidente do clube.

Até 1970, todos os levantamentos pertencentes à Assunção foram utilizados como amostras que seguiram sendo aproveitados a critério do correspondente para o estudo e recomendação a respeito.

Art. 19. O sistema das atividades do clube deverá ser planejado por intermédio de comitês administrativos e de comissões

Se a rede alimentar a converte em uma transmissora, muitas espécies não ficam animadas e outras confundem os dados. É mais fácil estabelecer o de provedor no mercado, tipo "produto, preço" do que o consumidor, tipo "preço, produto".

6. O termo "campanha" é utilizado por muitos comentaristas e jornalistas para se referir às atividades locais ou internacionais realizadas por grupos e organizações públicas ou privadas para despertar o interesse dos serviços prestados pelo cliente seja por meio de uma campanha simbólica ou simplesmente por meio de uma campanha comercial.

At. 50) A assemblagem de âmbito administrativo da empresa faz uma emenda separada, mantendo sua aplicação em fins diferentes para os quais são obrigados.

Paraglyphis longi Morton, espécie que se encontra as margens das indústrias e trashashistas, tem assim a outras exigências do modo gráfico em função da natureza das atividades do art. Longi Clube.

Art. 91. É facultado ao chefe a entrada de parte do grupo associado ao grupo associado do comércio internacional no § 2º do art. 19 para obter informações administrativas a ser defendida pela direção.

[illegible]

Art. 33 O patrimônio do clube é constituído pelos bens móveis, imóveis, móveis e por direitos, títulos e créditos financeiros que ele possui ou tenha a posuir.

Art. 34 - A aquisição ou a alienação de bens móveis depende do prévio aprovação da assembleia geral, e dos demais bens com a aprovação da maioria



CATERING & BANQUET SERVICE
 1000 JENSEN BL. #200
 CHICAGO, ILL. 60606
 (312) 467-1100
 1000 JENSEN BL. #200
 CHICAGO, ILL. 60606
 (312) 467-1100
 1000 JENSEN BL. #200
 CHICAGO, ILL. 60606
 (312) 467-1100

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
19.787.944/0001-89
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
11/07/1978**NOME EMPRESARIAL**
LIONS CLUBE DE UNAI**NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA**LOGRADOURO**
R DAS MAGNOLIAS**NÚMERO**
187**COMPLEMENTO****CEP**
38.610-000**BAIRRO/DISTRITO**
JARDIM**MUNICÍPIO**
UNAI**UF**
MG**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
28/07/1998**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****AÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 01/11/2011 às 09:02:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



PROCESSO Nº.: 16738-001/2011

REQUERENTE: LIONS CLUBE DE UNAI

À

PROJUR,

Para exame e manifestação.

Unai, 7 de novembro de 2011


José Faria Nunes
Secretário de Governo

~~Exmo~~ A Segor

A procuradoria não
tem a manipular, uma vez que
o ~~governo~~ ^{governo} não demonstrou,
ainda, vontade política para
a doação de terrenos.

Ubatuba, 8/11/2011

Fernando Ant. de C. S.

Fernando Antônio de Campos Santos
Procurador Geral do Município



PROCESSO Nº.: 16738-001/2011

REQUERENTE: LIONS CLUBE DE UNAI

À

PROJUR,

Conforme entendimentos, retornamos o processo a essa PROJUR para a
nímica gentileza de manifestar-se sobre a viabilidade legal, ou não, de
promover-se a pretensa doação.

Unai, 8 de novembro de 2011



José Faria Nunes
Secretário de Governo

À Sr. Múcio.

Umuai, 22/11/2011

Fernando Antônio de Campos Santos

Fernando Antônio de Campos Santos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77



Processo nº 16738-001/2011
Interessado: LIONS CLUBE DE UNAÍ

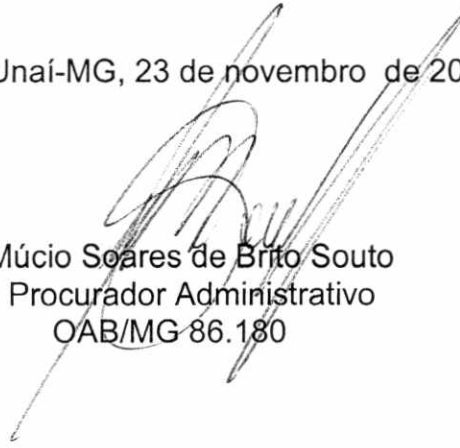


AO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Procurador Geral,

Solicito a Vossa Senhoria que determine a intimação do requerente para juntar aos autos o laudo de avaliação prévia do terreno, que deverá ser feito pelo órgão responsável do Município, e a certidão de matrícula que comprove ser o imóvel pretendido de propriedade do Município, visto que estes documentos são indispensáveis para a análise do pedido.

Unaí-MG, 23 de novembro de 2011.


Múcio Soares de Brito Souto
Procurador Administrativo
OAB/MG 86.180



Atender a solicitação
do procurador.
Município de Povoado em 12/2017
Fernando Antônio de Campos Santos

Fernando Antônio de Campos Santos
Procurador Geral do Município

Processo enviado ao D. P. P. A.
a pedido da Direção.

Marcilene Fernandes Araújo
Chefe da Divisão Comunicação Interna
12/2017

Marcilene



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



De: DIPAI

Para: **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

DATA: 25/11/2011



Prezado Senhor,

Favor efetuar laudo de avaliação do imóvel objeto do pedido de concessão de direito real de uso.

Divina Maria de Sousa

Diretora do Departamento de Patrimônio



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 082/2011

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO N.º 16738-001/2011/2011

REQUERENTE: LIONS CLUBE DE UNAÍ.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCESSÃO GRATUITA DE DOMÍNIO.

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor de um imóvel para fins de concessão gratuita de domínio.

Localização e Descrição do Imóvel

Imóvel urbano, sendo um terreno para construção localizado no loteamento Riviera Park, quadra 14, área 04A, esquina da Rua Bremen com Rua Oslo, medindo 1.457,50 m2, de propriedade do Município de Unai..

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

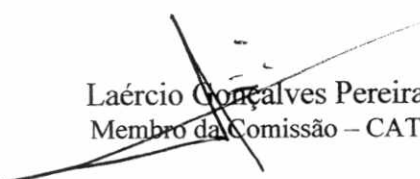
Na avaliação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria *in-loco*, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro, bem como o preço de mercado de imóveis semelhantes.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou o imóvel em questão no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

É o parecer desta Comissão.

Unai-MG, 02 de dezembro de 2011.


Laércio Gonçalves Pereira
Membro da Comissão – CAT


Geraldo C. de Moura
Membro da Comissão – CAT


José Carlos da Costa
Membro da Comissão – CAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS



C E R T I D ã O

O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais,
na Forma da Lei, etc...



CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Ofício o livro 2 de REGISTRO GERAL, sob o R-2 em 30 de outubro de 1991 e Av-5 em 23 de abril de 1996 da Matrícula 20.690, o registro do loteamento denominado **RIVIERA PARK**, de propriedade da Firma PLAMARK - PLANEJAMENTO E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº 26.987.107/0001-69, com filial sediada na Rua Herculano de Oliveira e Silva, nº 20, na cidade e comarca de Unai-MG, consta a **ÁREA VERDE 4**, na quadra 14, medindo **2.915,00 m²** (dois mil, novecentos e quinze metros quadrados), entre as ruas: BREMEN, OSLO e PARIS e os lotes 01 e 02 da quadra 14, sendo a referida área destinada a equipamento urbano, nos termos da Lei 6.766, artigo 22, portanto pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, nesta cidade. O referido é verdade. Dou fé. Unai, 05 de dezembro de 2011. A Escrevente,

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L. Frederico

05 DEZ 2011

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unai - MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 4.04





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77



Processo nº 16738-001/2011
Interessado: LIONS CLUB DE UNAÍ



AO
PROCURADOR GERAL

Sr. Procurador,

1. Cuida-se de processo administrativo onde o interessado pleiteia a doação de um terreno de propriedade do Município com área de 1.457,50m², para construção de uma nova sede.
2. O requerente juntou o seu Estatuto Social, o comprovante de inscrição cadastral no CNPJ; a ata da assembléia geral para eleição e posse da nova diretoria, o croqui e memorial do imóvel, a certidão de propriedade do imóvel pretendido e o laudo de avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente cumpre ressaltar que a Lei Orgânica do Município no §1º do art. 25 determina que preferencialmente à doação o Município outorgará a concessão de direito de uso, precedida de autorização legislativa e de concorrência. Essa última poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar, entre outros, a entidades assistenciais, educativas ou culturais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado (LOM, art. 25, §2º).
4. Dessa forma, a LOM deixa claro que a concessão de direito real de uso só será preterida se houver motivos relevantes (devidamente demonstrados) para a não observância dessa preferência.
5. Quanto à doação, o art. 17 da Lei n. 8.666/93, a subordina à existência de interesse público devidamente justificado¹. Dispensa-se a licitação. O §1º do dispositivo, por sua vez, preceitua que cessadas as razões

¹ Importa lembrar que a limitação prevista no art. 17, I, b da Lei n. 8.666/93 encontra-se suspensa, em relação a Estados e Municípios, por medida cautelar proferida pelo STF nos autos da ADI 927.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-9610
CNPJ 18.125.161/0001-77



que justificaram a doação os bens doados reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora.

6. O art. 25, I, "a", da LOM preceitua ainda que caso o donatário não seja entidade de direito público, deverá constar na lei e na escritura pública o prazo de cinco anos para cumprimento dos encargos correspondentes e a cláusula de retrocessão.

7. Além disso, há que se providenciar a desafetação do bem (caso esteja afetado a algum uso público).

8. Outra providência a ser tomada pela Administração é desmembrar a área a ser doada, que pertence a um terreno maior, com matrícula própria. Atendidas estas observações, entendo ser possível a doação pretendida.

9. Caso a Administração entenda que a melhor opção seja atender o mandamento da Lei Orgânica quanto a Concessão do Direito Real de Uso, este instituto encontra-se regulamentado na lei 1.466/93, que dispõe:

Art. 4º São formas de alienação ou de concessão de bens imóveis:
(...)

VII – concessão de direito real de uso.

Art. 15. Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

§ 1º. A concessão de direito real de uso será outorgada por escritura pública ou termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito à inscrição no livro próprio do registro imobiliário.

§ 2º. Desde a inscrição, o concessionário fruirá plenamente o terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 3º. A concessão de direito real de uso, salvo disposição legal ou contratual em contrário, é transferível por ato inter



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/n, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-9690
CNPJ 18.125.161/0001-77



vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

§ 4º. Resolver-se-á a concessão de direito real de uso antes do seu termo, caso o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida na escritura pública ou no termo administrativo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza e as eventuais indenizações de qualquer espécie.

Art. 16. O contrato de concessão de direito real de uso será extinto, além do caso previsto no Parágrafo 4º do artigo anterior:

I – pela expiração do prazo da concessão;

II – pela falência do concessionário;

III – pela anulação, em virtude de ilegalidade da concessão ou do contrato de concessão.

§ 1º. Extinta a concessão de direito real de uso, retornam ao Município os direitos e privilégios delegados ao concessionário.

§ 2º. Ao término do prazo contratual, a reversão far-se-á com a conseqüente indenização ao concessionário das instalações e equipamentos construídos e utilizados por ele no imóvel, salvo se este optar pela aquisição definitiva do imóvel nos termos do art. 10.

10. A matéria também está regulamentada no art. 25 da LOM, que traz regras gerais sobre o tema.

11. O requerente trouxe aos autos a documentação necessária para a análise do pedido, conforme relação do item 2 acima.

12. Tanto a Lei Orgânica do Município quanto a Lei 1.466/93, exigem autorização legislativa e concorrência nos casos de concessão de bens, podendo a concorrência ser dispensada nas hipóteses do § 2º, do art. 25 da LOM, ressaltando que esta dispensa deverá ser feita por lei.

13. Deverão ser observadas as vedações do capítulo IV da Lei 1.466/93, os ônus do art. 27, os encargos a que ficará sujeito a requerente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-9670

CNPJ 18.125.161/0001-77



prazo de 5 (cinco) anos para o seu cumprimento, a cláusula de retrocessão, bem como deverá ser feita a desafetação do imóvel.

14. Extinta a concessão de direito real de uso, retornam ao Município os direitos e privilégios delegados ao concessionário.

CONCLUSÃO

15. À vista das razões aduzidas, entendo possível a doação pretendida, desde que atendidas as determinações acima apontadas, inclusive aquela que diz respeito à preferência pela concessão de direito de uso.

16. É O PARECER. S.M.J. que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Unaí-MG, 06 de dezembro de 2011.

Múcio Soares de Brito Souto
Procurador Administrativo
OAB/MG 86.180

Acolho o parecer de
Sr. Maria Lourenço Brito Souto
pelo seus fundamentos.

Umuai, 6 de dezembro de 2011

Fernando Ant. de C. f.

Fernando Antônio de Campos Santos
Procurador Geral do Município